

O GLOBO * 5 DEZ 1975

Comissão do Senado muda processo de empréstimos

BRASÍLIA (O GLOBO) — A Comissão de Finanças do Senado decidiu ontem adotar nova regulamentação para que o Senado aprove empréstimos internos e externos para Estados e municípios. Projeto de resolução do Senador Rui Santos (Arena—BA), determinando as novas normas, foi aprovado pela comissão.

Segundo esse projeto, os pedidos de empréstimo somente serão aprovados se o processo constarem: autorização do Presidente da República; parecer do órgão competente do Executivo; publicação da autorização do Legislativo estadual; indicação das garantias para o empréstimo; valor das dívidas externas já contraídas e não resgatadas; situação financeira do solicitante; valor da dívida interna e da concordância; previsão orçamentária, inclusive com projeção para exercícios em que vencem os empréstimos; necessidade, conveniência e plano de aplicação; último balanço anual.

Essas exigências e outras — recusadas por Rui Santos — já haviam sido estabelecidas pela Comissão de Constituição e Justiça, depois de reafirmações de senadores dos dois partidos, especialmente do Senador Mauro Beviláqua (MDB—CE), quanto à forma como os empréstimos vinham sendo aprovados pelo Senado.

As reclamações dos senadores repercutiram junto aos dois partidos, que resolveram, de comum acordo, tornar mais rigoroso o exame do Senado aos pedidos de empréstimo. Até então, esses empréstimos, conforme denuncia-

ram os senadores, eram aprovados sem exame profundo e sem que fossem fornecidos detalhes das condições em que seriam feitos.

Rui Santos, em seu projeto de resolução, foi contrário à exigência de fornecimento das condições de juros e prazo.

Lucro tributável

O Senado aprovou ontem, em regime de urgência, projeto de lei do executivo que permite, às pessoas jurídicas, a dedução em dobro das despesas realizadas com treinamento profissional de seus empregados do lucro tributável. O projeto já foi aprovado na Câmara e teve pareceres favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças.

Segundo o projeto, a dedução das despesas com treinamento profissional não poderá exceder, em cada exercício financeiro, a 10 por cento do lucro tributável. Mas em compensação, as despesas que não puderem ser computadas no lucro tributável de um exercício poderão ser incluídas nos três exercícios seguintes observada aquela percentagem.

A construção e instalação de centros de formação profissional, inclusive a aquisição de equipamentos, podem ser consideradas para aquela dedução, desde que constem dos programas de formação profissional das pessoas jurídicas.

Depois de aprovado pela Câmara e, agora pelo Senado, o projeto irá à sanção do Presidente da República nos próximos dias.